



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 25/2018-CGJ

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2018.

Processo Administrativo nº 8500543-54.2018.8.06.0026/CGJ-CE

Assunto: Inutilização de selos e cancelamento de procuração.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Dr. Gúcio Carvalho Coelho, Juiz Corregedor Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a comunicação acerca da inutilização de selos e cancelamento de procuração constante do livro 24, folha 164 do outorgante Nivaldo Monteiro, oriunda da Divisão de Normas, Procedimentos judiciais e administrativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins. (p.2/6)

Atenciosamente,

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz Corregedor Auxiliar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PENA DE REPREENSÃO -
AUSENCIA DE DOLO - LAVRATURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA
POR FALSÁRIO - AUSENCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DOS PREPOSTOS NA CONFERÊNCIA E ARQUIVAMENTO DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS.

DECISÃO nº 5143 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS

Processo Sei nº 17.0.000028497-1

Referente: Denúncia em face de Serventia Extrajudicial

Assunto: Procuração feita por meio de documentação falsa.

Requerente: Nivaldo Monteiro

Requerido: Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do município de Couto Magalhães, pertencente à Comarca de Colméia/TO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da denúncia proposta no portal do cidadão e link formulário eletrônico, por **NIVALDO MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **526.960.229-68**, em desfavor da Tabeliã e Registradora **Thereza Lima Vieira**, titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do município de Couto Magalhães, pertencente à Comarca de Colméia/TO, referente à lavratura de uma Procuração Pública, em nome do denunciador, inserida no Livro 24, Folhas 164, alegando que nunca esteve na cidade de Couto Magalhães e em momento algum outorgou poderes ao Senhor **Manoel de Araujo Leite** para lavrar a referida procuração.

Por meio do PARECER Nº 2157/2017 - CGJUS/ASJECGJUS (evento nº 1774482), do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Océlio Nobre da Silva, sugeriu a aplicação de pena de repreensão à Tabeliã, com fulcro no art. 32, inciso I da Lei nº 8.935/94, por ferir o inciso I do art. 30 c/c inciso V do art. 31 da Lei nº 8.935/94 com fulcro no art. 32, inciso I da Lei nº 8.935/94, em virtude da violação dos deveres funcionais, bem como o cancelamento da procuração encartada no livro 24, folha 164.

É o breve relatório. Decido.

Ante o exposto, acolho o PARECER Nº 2157/2017 - CGJUS/ASJECGJUS (evento nº 1774482), exarado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Océlio Nobre da Silva, por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, **DETERMINO**:

1. a aplicação, à Sra. Thereza Lima Vieira Registradora e Tabeliã Titular da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Couto Magalhães distrito da Comarca de Colméia/TO, da pena de **repreensão, com fulcro no art. 32, inciso I da Lei nº 8.935/94, por ferir o inciso I do art. 30 c/c inciso V do art. 31 da Lei nº 8.935/94 com fulcro no art. 32, inciso I da Lei nº 8.935/94**, em virtude da violação dos deveres funcionais.

2. que a Sra. Tabeliã proceda ao cancelamento imediato da procuração encartada no livro 24, folha 164, vedada a extração de certidões ou traslados;

3. a comunicação à Diretoria de Tecnologia da Informação para que providencie que qualquer consulta ao selo 127761AAA009271-VWA conste o status de: "selo utilizado em documento cancelado";

4. a remessa à Coordenadoria de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça para providenciar a publicação no Diário da Justiça da inutilização do selo de fiscalização 127761AAA009271-VWA, utilizado na procuração constante no livro 24, folha 164, outorgante Nivaldo Monteiro;

5. a remessa à Seção de Registro, Controle e Cadastro desta Corregedoria, para as anotações que se fizerem necessárias;

6. a remessa à Divisão de Normas, Procedimentos Administrativos e jurídicos para que oficie todas as Corregedorias da Federação, comunicando sobre a inutilização do selo de fiscalização 127761AAA009271-VWA e cancelamento da procuração constante no livro 24, folha 164, outorgante Nivaldo Monteiro;

7. a comunicação do requerente acerca das providências adotadas;

8. ciência ao Diretor do Fórum da Comarca de Colméia-TO.

Cumpre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Corregedor-Geral da Justiça**, em 15/12/2017, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1794476** e o código CRC **9562AB63**.

JUSTIFICATIVA

Para instituir a governança judiciária é necessário o diálogo e participação no processo de planejamento e gestão de todos os envolvidos tanto para evitar conflitos de interesses, como para que haja compromisso, transparência e repartição de responsabilidades, para alcançar êxito em oferecer uma prestação jurisdicional com excelência.

Aviso**AVISO Nº 188 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins COMUNICA, para conhecimento geral, que por meio da decisão nº 5143/2017, proferida nos autos do processo nº 17.0.000028497-1, foi determinado o cancelamento da Procuração constante no livro 24, folha 164, outorgante: Nivaldo Monteiro e outorgado: Manoel de Araújo Leite, bem como, do selo de fiscalização utilizado no ato notarial nº 127761AAA009271-VWA, arquivado junto a Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Couto Magalhães distrito da Comarca de Colméia/TO, cuja lavratura foi realizada mediante a utilização de documentos falsos.

Registre-se e Publique-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portaria**PORTRARIA Nº 6904/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de dezembro de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09/GP e considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 17.0.000036241-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA DA SILVA MIRANDA, matrícula funcional nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe de Serviço Atendimento ao Servidor - SATES - DIGEP, Adriana Santana Sales, no período de 08.01.2018 a 22.01.2018, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PROCESSO: 17.0.000026525-0

CONTRATO Nº 190/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pontual Distribuidora - Ltda.

OBJETO: Contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado nacional, conforme áreas de